



LEI Nº 949/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024, aprovado pela Lei nº 945, de 29 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$321.712,27 destinado exclusivamente a realização de despesas:

03.01.13 FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

012- EDUCAÇÃO

12361- ENSINO FUNDAMENTAL

123611201- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

1236112014027- MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL- ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$40.000,00
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.856,13
3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00

123611202- SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO

123611201 1130- EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ETI- ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$45.000,00
4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$15.000,00



12-EDUCAÇÃO

12365-EDUCAÇÃO INFANTIL

123651201-DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

1236512014028-MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL-EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$40.000,00

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$20.856,14

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....R\$20.000,00

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$20.000,00

123651202-SUPORTE COMPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO

1236512011131- EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ETI-EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES.....R\$45.000,00

4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$15.000,00

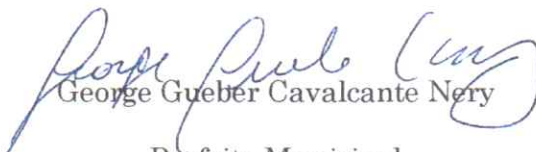
Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 945/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.


George Gueber Cavalcante Nery
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.* Tombada sob nº. 949 de 20 de fevereiro de 2024. . Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2024.


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-